



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME 08/2021

De 05 de outubro de 2021

Regulamenta a **atribuição de aulas** para o ano letivo de 2022 aos Professores de **Educação Especial Titulares de Cargo** da Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei 7.853, de 24 de Outubro de 1989;
- A Lei 10.436, de 24 de Abril de 2002;
- O DECRETO N° 5.296, de 02 de Dezembro de 2004;
- O DECRETO N° 5.626, de 22 de Dezembro de 2005;
- A Resolução CNE/CEB N° 4, de 02 de Outubro de 2009;
- A NOTA TÉCNICA – SEESP/GAB/N° 11/2010;
- O DECRETO N° 7.611, Presidência da República de 17 de Novembro de 2011;
- A Lei N° 12.764, de 27 de Fevereiro de 2012;
- A Lei Complementar N°. 911/2015, de 05 de Outubro de 2015;
- Resolução SME N° 09/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - A presente resolução define as diretrizes municipais para a Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, compreendido pelas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, observados os preceitos gerais e em conformidade com os termos da presente Resolução:

I – Fixar datas e prazos de execução;

II – Resolver casos omissos;

III – Expedir orientações e instruções complementares necessárias ao desenvolvimento do processo de atribuição de aulas aos **Titulares de Cargo de Educação Especial** do Magistério Público Municipal de Ourinhos.

Artigo 2º - A Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino é um processo educacional definido por uma proposta político-pedagógica que assegura recursos e serviços educacionais específicos a todas as necessidades, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Artigo 3º - Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE, aos quais se refere esta resolução e público-alvo da Educação Especial, são aqueles que apresentam:

I - Deficiência: estudantes que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, sensorial ou múltipla, incluindo os estudantes cegos e surdos;

II - Transtornos globais do desenvolvimento: estudantes que apresentam alterações qualitativas das interações sociais e na comunicação com um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo estudante com transtornos do espectro autista e psicoses;

III - Altas habilidades/superdotação: estudantes que apresentam um potencial para desenvolver habilidade acima da média, comprometimento com a tarefa e alto nível de criatividade em uma ou mais áreas do saber ou do fazer.

I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A inscrição será realizada conforme **RESOLUÇÃO SME 07/2021** que regulamenta a **atribuição de classes e/ou aulas** para o ano **letivo de 2022** aos **Professores Titulares de Cargo** da Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP.

II – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 5º - A classificação obedecerá **aos** critérios estabelecidos pela **RESOLUÇÃO SME 07/2021** que regulamenta a **atribuição de classes e/ou aulas** para o ano **letivo de 2022** aos **Professores Titulares de Cargo** da Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP.

III – DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Artigo 6º - O processo de atribuição seguirá os critérios estabelecidos pela **RESOLUÇÃO SME 07/2021** que regulamenta a **atribuição de classes e/ou aulas** para o ano **letivo de 2022** aos **Professores Titulares de Cargo** da Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP.

Artigo 7º - Ao professor Titular nível II – AEE com **jornada de 18h/a, 27h/a e 30h/a**, será atribuído Sala de Recursos Multifuncionais e/ou acompanhamento de alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE, conforme a necessidade da Unidade Escolar, 25 horas semanais de atendimento ao aluno para Nível I e Nível II e 20 horas semanais de atendimento ao aluno para Educação Infantil, devendo receber o que ultrapassar da sua jornada como horas suplementares, conforme parágrafo 5º do Art. 27 da LC 911/2015.

Artigo 8º - Os Professores de Educação Especial Titulares de Cargo com **jornada de 39h/a** cumprirão sua jornada em atendimento Educacional Especializado (AEE) na **Sala de Recursos Multifuncionais, e/ou acompanhamento de aluno com Necessidades Educacionais Especiais – NEE**, com sede na Unidade Escolar, sendo:

- a) **13 h/a em Horário de Estudo (HE, HEC, HEPP, HELE).**

b) 26h/a em atendimento com aluno (25h/a em seu período de escolha e 1h/a no período contrário em atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem, conforme cronograma da Direção escolar).

Parágrafo Único- A jornada deste professor consiste em 26 horas de atendimento exclusivo com aluno, portanto deverá ser registrado em ata própria no livro de atribuição.

Artigo 9º - Não havendo necessidade do Professor de Educação Especial Titular de Cargo em sua unidade sede, caberá a Secretaria Municipal de Educação remoção ex-ofício para outra unidade escolar.

Artigo 10. Os Professores de Educação Especial Titulares de Cargo poderão ter aulas suplementares atribuídas de sua área específica na unidade escolar sede ou em outra unidade da rede municipal, desde que não ultrapassem o limite de 45 h/a semanais.

Parágrafo Único – Em caso de aulas suplementares **não haverá** ampliação das horas de estudo (HE, HEC, HEPP, HELE).

Artigo 11. O Horário de Estudo (HE) e Horário de Estudo Coletivo (HEC) são obrigatórios aos professores da Educação Especial, sendo necessário o cumprimento na Unidade Sede.

Artigo 12. Na ausência do aluno atendido pelo professor Ensino Fundamental II – AEE, o mesmo deverá acompanhar outro aluno da unidade escolar ou prestar atendimento da sala multifuncional, conforme orientação da gestão escolar.

Artigo 13. O professor titular de cargo de Educação Especial, que participou da remoção conforme **Resolução 05/2021**, só poderá constituir sua jornada de trabalho na Sala de Recursos Multifuncionais.

Artigo 14. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 15. Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 05 de outubro de 2021.

**WILSON DE MORAES ROSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TABELA 1

EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (18h/27h/30h/39h)

JORNADA	HORAS AULAS	HE TOTAL	HEC	HE	HELE	HEPP
18h	12h	06h	01h	01h	01h	03h
27h	18h	09h	01h	02h	02h	04h
30h	20h	10h	01h	02h	02h	05h
39h	26h	13h	01h	02h	03h	07h

DISCIPLINA	DIA DA SEMANA	PERÍODO	HORÁRIO HE	LOCAL
Inglês, Arte, História, Educação Física, Informática, Educação Especial.	3 ^a . Feira	Manhã	10h05 às 11h55	Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h05 às 17h55	
Matemática, Língua Portuguesa, Geografia e Ciências.	5 ^a . Feira	Manhã	10h05 às 11h55	Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h05 às 17h55	

OBSERVAÇÃO:

- 1- Os professores de Educação Física e AEE, com sede na Educação Infantil cumprirão, além dos horários expostos acima, 01 h/a na 4^a.feira das 07h30 às 08h25 ou das 13h às 13h55 referente ao HEC.
- 2- Os professores de Educação Básica II com sede em escola de Ensino Fundamental cumprirão, além dos horários expostos acima, 01 h/a na 4^a.feira das 18h10 às 19h05 referente ao HEC.
- 3- O professor 18h que cumpre somente 1h/a de HE, deverá cumprir o mesmo na primeira hora estipulada, ou seja, manhã 10h05 às 11h e tarde 16h05 às 17h.

TABELA 2**HORÁRIOS PARA ACÚMULO DE CARGO**

HORÁRIOS		HE	HEC	HEPP
2 ^a Feira	18h10 às 20h	Creche/ 1 ^a e 2 ^a Fase/ Básica I		
	20h às 20h55		Creche/ 1 ^a e 2 ^a Fase	
3 ^a Feira	18h10 às 19h05	1 ^a e 2 ^a Fase/ Básica II/ AEE		
	19h05 às 20h	1 ^a e 2 ^a Fase/ Básica II/AEE		
	20h às 20h55		- 1 ^a e 2 ^a Fase – AEE (com sede na Educação infantil)	
5 ^a Feira	18h10 às 19h05		Básica I E II	
	19h05 às 20h			Básica II
	20h às 20h55			Básica II

OBSERVAÇÃO-

- 1- Os horários de acúmulo de HE, HEC e HEPP deverão ser cumpridos em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2- Os professores substitutos Básica II de Educação Especial cumprirão 1 (um) HEPP na terça-feira das 19h05 às 20h.